



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
NOVA FRIBURGO

**Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo,**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Friburgo apresenta à elevada consideração desta Casa Legislativa o seguinte ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR para adequação da Lei Complementar 142/2022, com esteio nas normas regimentais.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 142/2022,  
NA FORMA QUE PROPÕE:**

**Art. 1º** – Altera §3º do art. 13 da Lei Complementar 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º O valor em espécie do auxílio-alimentação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia útil.

(...)

**Art. 2º** - Altera o anexo IV, da Lei Complementar 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**3- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

(...)

Cargo: DIRETOR DE CONTABILIDADE:

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

a) Formação em área contábil a partir do nível médio;



- b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Redação própria;
- d) Noções de técnica legislativa;
- e) Conhecimentos da estrutura organizacional municipal;
- f) Conhecimento da legislação do Tribunal de Contas;
- g) Conhecimentos de legislação em geral;
- e) Boa digitação.
- (...)

**Art. 3º** – Altera o anexo IV da Lei Complementar 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**3- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

(...)

**Cargo: ASSESSOR DE APOIO À COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

**Requisitos mínimos para o provimento:**

- a) Ensino superior completo, preferencialmente em Direito, Contabilidade, Economia, Administração ou Gestão Pública;
- b) Redação própria com evidente domínio da Língua Portuguesa;
- c) Noções da estrutura administrativa da Câmara;
- d) Noções de Técnica Legislativa;
- e) Noções básicas das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público;
- f) Conhecimento dos princípios e ciclos orçamentários; e
- g) Conhecimento básico de PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.

**Atribuições do Cargo:**



- a) Assessorar, estratégica e tecnicamente, a respectiva Comissão Permanente no processamento de todas as proposições encaminhadas à deliberação da comissão;
- b) Responsabilizar-se por toda organização e funcionamento da Comissão Permanente, reportando diretamente ao seu Presidente qualquer questão afeta a tais atribuições;
- c) Processar todas as proposições, emendas e subemendas, encaminhando-as para os membros integrantes da Comissão;
- d) Elaborar e minutar manifestações em procedimentos administrativos designados diretamente pelo Presidente da respectiva Comissão Permanente, adequando as deliberações da respectiva Comissão as normativas pertinentes à matéria;
- e) Elaborar estratégias e coordenar a padronização das atividades exercidas pela Comissão Permanente a pedido do seu Presidente;
- f) Realizar o acompanhamento da interpretação do ordenamento jurídico pelos Tribunais de Contas Brasileiros, inclusive o Tribunal de Contas da União, quanto às matérias postas à apreciação da respectiva Comissão Permanente, auxiliando o Presidente e os demais membros da Comissão Permanente quanto a análise de juridicidade das proposições em deliberação;
- g) Realizar consultas junto a órgãos públicos e privados para fins de obtenção de informações pertinentes para o bom trabalho da respectiva Comissão Permanente;
- h) Acompanhar os prazos estabelecidos para todo o processo envolvendo as matérias orçamentárias e indicar ao Presidente e/ou aos membros da Comissão Permanente eventual questão que possa prejudicar ou impedir a boa tramitação da proposição;
- i) Providenciar as anotações, registros no sistema SAPL dos andamentos de todas as proposições, sem prejuízo da adoção de eventuais providências para seu regular andamento;
- j) Coordenar, em conjunto com o Presidente da Comissão, o planejamento das ações a serem tomadas na condução dos trabalhos



da referida Comissão Processante, propondo soluções que melhor atendam ao interesse público;

k) Providenciar as comunicações internas e externas que a respectiva Comissão e seus integrantes necessitem, levando diretamente aos interessados as informações repassadas pelos membros da comissão, inclusive as de caráter urgente e/ou sigiloso;

l) Lavrar atas de reuniões e, quando solicitado, gravar as reuniões públicas e audiências da respectiva Comissão Permanente; e

m) Além de outras atribuições estabelecidas pelo respectivo Presidente da Comissão Permanente e/ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

**Art. 4º** – Altera o anexo V, da Lei Complementar 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE VALORES DE COMISSIONADOS**

| PADRÃO   | A        | B         | C         | D         |
|----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| CM - VII | 862,70   | 948,97    | 1.035,24  | 1.121,51  |
| CM - VI  | 1.207,78 | 1.328,56  | 1.449,34  | 1.570,11  |
| CM - V   | 1.690,89 | 1.859,98  | 2.029,07  | 2.198,16  |
| CM - IV  | 2.367,25 | 2.603,97  | 2.840,70  | 3.077,42  |
| CM - III | 3.314,15 | 3.645,56  | 3.976,98  | 4.308,39  |
| CM - II  | 4.639,81 | 5.103,79  | 5.567,77  | 6.031,75  |
| CM - I   | 6.495,73 | 7.145,30  | 7.794,88  | 8.444,45  |
| CM       | 9.094,02 | 10.003,43 | 10.912,83 | 11.822,23 |

**Art. 5º** - Altera o anexo VI, da Lei Complementar 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
NOVA FRIBURGO

### TABELA DE EFETIVOS

| CARREIRA ADMINISTRATIVA |        |        |            | CARREIRA LEGISLATIVA |        |        |            |
|-------------------------|--------|--------|------------|----------------------|--------|--------|------------|
| CARGO                   | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO | CARGO                | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO |
| NÍVEL SUPERIOR          | C      | 15     | 11.114,36  | NÍVEL SUPERIOR       | C      | 15     | 11.114,36  |
|                         |        | 14     | 10.485,24  |                      |        | 14     | 10.485,24  |
|                         |        | 13     | 9.891,74   |                      |        | 13     | 9.891,74   |
|                         |        | 12     | 9.331,83   |                      |        | 12     | 9.331,83   |
|                         |        | 11     | 8.803,61   |                      |        | 11     | 8.803,61   |
|                         | B      | 10     | 8.305,30   |                      | B      | 10     | 8.305,30   |
|                         |        | 9      | 7.835,18   |                      |        | 9      | 7.835,18   |
|                         |        | 8      | 7.391,68   |                      |        | 8      | 7.391,68   |
|                         |        | 7      | 6.973,28   |                      |        | 7      | 6.973,28   |
|                         |        | 6      | 6.578,56   |                      |        | 6      | 6.578,56   |
| Ass. Comunicação Social | A      | 5      | 6.206,20   | Adjunto Legislativo  | A      | 5      | 6.206,20   |
| Auditor Cont. Interno   |        | 4      | 5.854,91   | Assessor Legislativo |        | 4      | 5.854,91   |
| Contador                |        | 3      | 5.523,49   | Assistente Jurídico  |        | 3      | 5.523,49   |
| Oficial Administrativo  |        | 2      | 5.210,85   | Oficial Legislativo  |        | 2      | 5.210,85   |
|                         |        | 1      | 4.915,89   |                      |        | 1      | 4.915,89   |

| CARGO                   | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO | CARGO                  | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO |
|-------------------------|--------|--------|------------|------------------------|--------|--------|------------|
|                         | C      | 15     | 9.698,09   |                        | C      | 15     | 9.698,09   |
|                         |        | 14     | 8.897,32   |                        |        | 14     | 8.897,32   |
|                         |        | 13     | 8.162,69   |                        |        | 13     | 8.162,69   |
|                         |        | 12     | 7.488,70   |                        |        | 12     | 7.488,70   |
|                         |        | 11     | 6.870,37   |                        |        | 11     | 6.870,37   |
|                         | B      | 10     | 6.303,09   |                        | B      | 10     | 6.303,09   |
|                         |        | 9      | 5.782,65   |                        |        | 9      | 5.782,65   |
|                         |        | 8      | 5.305,18   |                        |        | 8      | 5.305,18   |
|                         |        | 7      | 4.867,15   |                        |        | 7      | 4.867,15   |
|                         |        | 6      | 4.465,26   |                        |        | 6      | 4.465,26   |
| Almoxarife              | A      | 5      | 4.096,57   | Agente Legislativo     | A      | 5      | 4.096,57   |
| Auxiliar Administrativo |        | 4      | 3.758,32   | Assistente Legislativo |        | 4      | 3.758,32   |
| Auxiliar de Patrimônio  |        | 3      | 3.448,00   |                        |        | 3      | 3.448,00   |
| Oficial de Manutenção   |        | 2      | 3.163,31   |                        |        | 2      | 3.163,31   |
| Técnico de Informática  |        | 1      | 2.902,12   |                        |        | 1      | 2.902,12   |
| Técnico de Som          |        |        |            |                        |        |        |            |

| CARGO                  | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO |
|------------------------|--------|--------|------------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL      | C      | 15     | 7.511,28   |
|                        |        | 14     | 6.706,50   |
|                        |        | 13     | 5.987,95   |
|                        |        | 12     | 5.346,38   |
|                        |        | 11     | 4.773,55   |
|                        | B      | 10     | 4.262,11   |
|                        |        | 9      | 3.805,45   |
|                        |        | 8      | 3.397,72   |
|                        |        | 7      | 3.033,67   |
|                        |        | 6      | 2.708,65   |
| Auxiliar de Manutenção | A      | 5      | 2.418,43   |
|                        |        | 4      | 2.159,32   |
|                        |        | 3      | 1.927,96   |
|                        |        | 2      | 1.721,39   |
|                        |        | 1      | 1.536,96   |

Alimentação 50/dia

Transporte 307,39 20% A1 fundamental

| ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO |          |                    |
|----------------------------|----------|--------------------|
| MÉDIO                      | 153,70   | 10% A1 FUNDAMENTAL |
| SUPERIOR                   | 435,32   | 15% A1 MÉDIO       |
| ESPECIAL                   | 737,38   | 15% A1 SUPERIOR    |
| MESTR.                     | 983,18   | 20% A1 SUPERIOR    |
| DOCTOR.                    | 1.474,77 | 30% A1 SUPERIOR    |



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
NOVA FRIBURGO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 17 de fevereiro de 2025.

Vereador Dirceu Tardem

Presidente

Vereador Claudio Leandro

1º Vice-Presidente

Vereador Evandro Miguel

2º Vice-Presidente

Vereador José Carlos

1º Secretário

Vereadora Tia Karla

2ª Secretária